



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 14 de junho de 2021

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.09/2018, especificamente em relação às ações previstas em seu 3º Termo Aditivo, a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - João Paulo Morais Faria Alves, matrícula - 194885-7, lotado na DIRUC III;
- II - Camila Pacheco Castro e Silva, matrícula - 0262155-X, lotada na DIRUC III;
- III - Giancarlo Gregório, matrícula: 0184430-X, lotado na UPENG.

Parágrafo único. Caberá ao servidor Giancarlo Gregório a coordenação da Comissão ora instituída.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução é definido pela condução do processo de execução das ações desde suas fases preliminares até seu pleno recebimento, compreendendo as seguintes ações:

- I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução das obras e serviços no Parque Ecológico dos Pioneiros, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso aqui tratado e em documentos correlatos, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução das ações aqui tratadas, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes às ações executadas pelo compromitente;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução das referidas ações, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º A Comissão ora instituída deverá solicitar ao compromitente proposta de cronograma das ações a serem executadas, o qual, após aprovação pela Comissão, servirá de instrumento norteador de seus trabalhos.

§ 2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM para registro e controle;

§3º A Comissão de acompanhamento poderá solicitar às unidades orgânicas do Instituto Brasília Ambiental apoio técnico ou logístico necessário ao pleno desenvolvimento de seus trabalhos, tais como análise e elaboração de documentos técnicos, emissão de autorizações, realização de vistorias e outros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente